



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) – [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 68495/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de hidráulica, elétrica e bombeiro com orçamentos, memorial descritivo, sondagem do terreno à percussão para atender a EMEF Profº Francisco José de Lima Júnior, sito à Rua Roma, nº 426 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP.

Às 09h00min do dia 27 de julho de 2021, na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada por portaria nº 201/2021 de 03 de fevereiro de 2021, sob a presidência da Senhora Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos; estando presentes os membros: Francielli Ribeiro Miguel, Antonia Cícera Linard e Silvério Domingues, Responsável Técnico, e a Senhora Raiane Carvalho Timóteo de Lima, representantes Legais das empresas **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA – ME**, para a abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”.

Entregaram tempestivamente os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, as empresas:

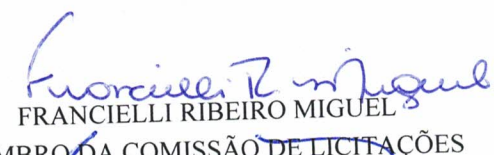
- **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA – ME**
- **VSA ENGENHARIA LTDA ME**

As empresas apresentaram a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento ao item 5.1.3.1 e 5.1.3.1.1 do Edital.

A Presidente e a equipe de Apoio decidem por FRACASSAR este certame, devido ao item 18.7 e 18.8. Do edital que prevê: “Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, a licitação será considerada FRACASSADA e será repetida, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo franqueada aos demais interessados.”

Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
HANNA KAROLINE S G SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
ANTONIA CÍCERA LINARD  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
SILVÉRIO DOMINGUES  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
RAIANE CARVALHO TIMÓTEO DE LIMA  
WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME